PROCESSO N° 001.0003063/2026
PROCEDIMENTO N° 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026

CONTRATO N° 142/2026

O MUNICIPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, N° 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, **Márcio Dias Ribeiro**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **D A EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na Av. Senador Area Leao, N° 02, Bairro São Cristóvão, CEP: 64.051-080, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.724.046/0001-75, neste ato representado por seu Socio Administrador o Sr. Danilo de Oliveira Carvalho, portador do CPF n° 000.674.443-50, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI , do Pregão Eletrônico nº 017/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0003063/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de caminhão compactador de resíduos sólidos, destinado à coleta, compactação e transporte de resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar e similares), visando atender às necessidades do Município de Anísio de Abreu – PI, incluindo veículo em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado, equipado com sistema de compactação adequado, motorista habilitado e todos os demais custos necessários à execução dos serviços, tais como combustível, manutenção, seguros e encargos, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.0003063/2026, Procedimento nº 017/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001.0003063/2026, Procedimento nº 017/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos recursos municipais:

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	2075 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública \| Ficha: 500 \| 3.3.90.39 \| 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	Serviço

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 238.080,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitenta reais), conforme planilha abaixo e que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Mensal	V. Total (12 meses)
01	Locação de caminhão compactador de resíduos sólidos, destinado à coleta, compactação e transporte de resíduos sólidos urbanos, incluindo motorista habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento, encargos e demais custos necessários à execução dos serviços.	Unidade	01	R$ 19.840,00	R$ 238.080,00

Parágrafo Único: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 15 de setembro de 2026.

Márcio Dias Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças

D A EMPREENDIMENTOS LTDA:34724046000175

Assinado de forma digital por D A EMPREENDIMENTOS LTDA:34724046000175
Dados: 2026.09.15 09:56:17 -03'00'

D A EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 34.724.046/0001-75

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF:_____
Nome:_____
CPF:_____